



POLÍCIA FEDERAL

## LICI. PROJETO BÁSICO Nº 13250622/2019-SETEC/SR/PF/RS

Processo nº 08430.015069/2019-06

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para execução do serviço de interligação elétrica trifásica entre a nova sala do datacenter do SETEC/RS (oitavo andar) e o grupo gerador do edifício da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade nominal de 40 KVA mais o adicional de carga necessário à alimentação de dois aparelhos de ar condicionado de 60 mil BTU/h em sistema de 220V bifásico, incluindo fornecimento dos cabos condutores e respectivas eletrocalhas, dispositivos de proteção e manobra, QGBT da nova sala do datacenter, interligação com o QGBT da sala do laboratório de informática forense, botão de emergência para desligar a energia em caso de incêndio, sendo que o serviço deverá ser executado de acordo com normas técnicas de qualidade e segurança vigentes.

### 2. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da Dispensa de Licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação prevista neste instrumento tem por objetivo viabilizar a reestruturação do centro de dados (datacenter) do Setor Técnico-Científico da Superintendência de Polícia Federal no estado do RS, aumentando sua confiabilidade e sua disponibilidade em relação à disponibilização de energia elétrica.

A maior incidência de problemas graves no datacenter forense da PF no RS está relacionada a falhas de energia que causam o desligamento abrupto dos servidores. Com o desligamento não programado, os sistemas de hardware e software ficam sujeitos a diversos tipos de falhas, podendo ocorrer até mesmo a perda de dados armazenados. Como resultado, mesmo com o reestabelecimento da energia, o sistema se mantém indisponível até que os sistemas de software sejam manualmente reestabelecidos e verificados com relação a falhas e perdas. O edifício sede da PF no RS possui um sistema gerador de energia que, quando em funcionamento normal, reestabelece o fornecimento de energia aos circuitos elétricos críticos.

Como o datacenter forense faz parte dos circuitos críticos do edifício, é necessário também prover a interligação de seus circuitos elétricos ao sistema do gerador, por meio de circuitos elétricos trifásicos compatíveis com sua

nova capacidade nominal 40 KVA mais a capacidade de fornecimento de energia necessária para alimentar dois aparelhos de condicionamento de ar de aproximadamente 60 mil BTUs.

#### 4. **DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOS QUANTITATIVOS DE MATERIAL A SEREM UTILIZADOS**

A CONTRATADA deverá fornecer uma solução completa e operativa para a interligação, manobra e proteção da carga de energia elétrica da nova sala de datacenter, incluindo os itens descritos abaixo (sem prejuízo de outros acessórios que se façam necessários), de acordo com planilha de custos unitários em anexo, documento SEI 13250842:

1. Fornecimento e instalação de um QGBT com disjuntor trifásico geral de 150 A e os secundários trifásicos de 100 A para o nobreak, 80 A para alimentação do QGBT existente instalado na sala ao lado, 02 disjuntores de 50 A para alimentação dos aparelhos de ar condicionado;
2. Instalação de disjuntor geral de alimentação de 175 A, incluindo barramento, no QGBT do sistema gerador localizado no andar térreo;
3. Cabeamento de transporte de energia elétrica lançado entre o QGBT dentro da sala do novo CPD e QGBT instalado no andar térreo (onde se encontra instalado o grupo gerador) em cabos HEPR de 50 mm<sup>2</sup>, sendo (1X) por fase, (1X) para o neutro e (1X) para o terra, numa distância máxima de 50 metros acondicionado em eletrocalhas e shaft de elétrica existente;
4. Interligação elétrica entre o QGBT do novo CPD e QGBT da sala ao lado (antigo CPD) em cabos HEPR 16 mm<sup>2</sup> sendo (1X) por fase, (1X) para o neutro e (1X) para o terra, acondicionados em eletrocalha existente num percurso máximo de 12 metros;
5. Interligação elétrica de força entre QGBT do novo CPD e nobreak em cabos HEPR 16 mm<sup>2</sup>, sendo (1X) por fase, (1X) para o neutro e (1X) para o terra, acondicionados em eletrocalha existente num percurso máximo de 10 metros;
6. Interligação elétrica de força entre o QGBT do novo CPD e ar condicionado de 60.000 BTU's em cabos de 10 mm<sup>2</sup>, sendo (1X) por fase, (1X) para o neutro e (1X) para o terra, acondicionados em eletrocalha existente, num percurso médio de 10 metros, sendo dois percursos de cabos, um para cada ar condicionado;

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas NBR aplicáveis ao objeto contratado.

Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar, para cada funcionário a ser alocado na execução do objeto contratado, os certificados de capacitação em segurança de atividades relacionadas à eletricidade, de acordo com norma NR10.

Os serviços técnicos contratados deverão ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, nos órgãos de regulação de atividade profissional pertinentes ao caso.

Os comprovantes dos registros de ART deverão ser apresentados oportunamente ao fiscal do contrato.

Ao final dos serviços, o projeto de *as built* deverá ser fornecido para arquivamento.

#### 5. **DO CUSTO DOS SERVIÇOS**

Valor total do serviço (material e mão de obra): **R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais)**, conforme menor preço obtido em consulta de mercado.

## 6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2019.

## 7. **DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

O objeto deverá ser fornecido e instalado no prazo de 30 (quinze) dias após a confirmação do pedido, no seguinte local: Av. Ipiranga n. 1365, 8º andar, Bairro Azenha, nesta cidade de Porto Alegre/RS.

O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, no prazo de 05 dias.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 10 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos estipulados;

Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.

Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas nesse Projeto Básico;

Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;

Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações dos projetos.

Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Polícia Federal sejam reparados imediatamente.

## 5. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira =  $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- Advertência
- Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do certame, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre/RS, 09 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DIAS CUNHA, Perito(a) Criminal Federal**, em 09/12/2019, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13250622** e o código CRC **732C088F**.

Referência: Processo nº 08430.015069/2019-06

SEI nº 13250622